LEI Nº 5295, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz, entidade sem fins lucrativos, selecionada através de chamamento público, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), cujo recurso é oriundo de doações subsidiadas através do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.05	FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA	
08.845.0000.0.101	Apoio à Entidades de Assistência Social à Criança e ao Adolescente - DIR FIA (Recurso Reprogramado)	
445042000000000200	Auxílios (1262)	115.000,00
	Total	**115.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 28 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete